



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 1.925, DE 26 DE MARÇO DE 1991

CONVALIDA a celebração de Convênio com a SECRETARIA DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL, visando a manutenção de Creche Municipal no Município de Lorena.

ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificada a celebração pelo Senhor Prefeito Municipal do convênio assinado em 19.01.90, entre o Município de Lorena e o Estado de São Paulo pela Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, objetivando a manutenção de creche municipal localizada no município de Lorena.

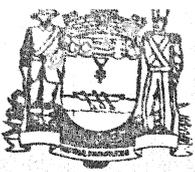
**Artigo 2º** - Para convalidação do convênio, fica o Executivo Municipal autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis, que ocorrerão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - De igual maneira e para os mesmos fins, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Termos e/ou de Reti-Ratificação com a Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, quando se fizerem necessários para atender à finalidade desta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei retroagirá seus efeitos a partir de janeiro de 1990.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 26 de março de 1991.



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.925/91)

ARTHUR BALLERINI  
Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da Secretaria de Negócios Jurídicos desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 26 de março de 1991.

MARIA ANTONIA PEREIRA  
Diretor Administrativo